



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR Nº 545 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º O gabinete de Subprocurador-Geral da República passa a ter a seguinte estrutura:

I - 2 (dois) cargos em comissão de Assessor, código CC-4;

II - 1 (uma) função de confiança de Supervisor, código FC-3;

III - 1 (uma) função de confiança de Secretário Administrativo, código FC-2;

IV - 1 (uma) função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1; e

V - 1 (um) cargo efetivo de Analista Processual da Carreira de Analista do Ministério Público da União.

Parágrafo único. Os cargos comissionados e as funções de confiança de que trata este artigo serão providos mediante indicação do titular do Gabinete.

Art. 2º Os gabinetes que tiverem número de servidores excedentes a 6 (seis) serão adequados ao quantitativo de cargos e funções previsto no art. 1º, desta Portaria, na medida que forem efetuadas as movimentações e os desligamentos.

Parágrafo único. Os gabinetes que tiverem número igual ou superior a 6 (seis) servidores não serão contemplados com a nova lotação do Analista Processual, indicado no inciso V, do art. 1º, desta Portaria.



Ministério Público Federal

Art. 3º A licença ou afastamento do Analista Processual lotado no gabinete que depender da discricionariedade da Administração e da anuência do Subprocurador-Geral não será passível de reposição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PGR/MPF nº 489, de 15/7/2002](#).

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicada no BSMPF nº 20 da 2º quinzena de Outubro de 2007, p. 01.](#)

MPF
Ministério Público Federal